



LEI N.º 1.265 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.996

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997”.

O Povo do Município de Campina Verde-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campina Verde-MG., para o exercício de 1997, discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, de acordo com a especificação abaixo:

RECEITAS	
CORRENTES	R\$ 10.080.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.760.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 22.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 2.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 155.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 176.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 6.815.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.150.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 920.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 600.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
Transf. de Capital.....	R\$ 200.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 11.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgão da Administração de acordo com os seguintes desdobramentos:



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.00- Poder Legislativo.....	R\$ 600.000,00
10.01- Câmara Municipal.....	R\$ 600.000,00
20.00- Poder Executivo.....	R\$ 10.400.000,00
20.01- Secretaria Municipal de Governo.....	R\$ 615.000,00
20.02- Procuradoria Geral.....	R\$ 81.000,00
20.03- Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 368.000,00
20.04- Secretaria Municipal Fazenda.....	R\$ 579.000,00
20.05- Secretaria Municipal Administração.....	R\$ 936.000,00
20.06- Secretaria Municipal Educação, Cult. e Esporte.....	R\$ 2.626.000,00
20.07- Secretaria Municipal Saúde e Prom. Humana.....	R\$ 1.440.000,00
20.08- Secretaria Municipal Obras Serv. Públicos.....	R\$ 3.454.000,00
20.09- Secretaria Municipal Desenv. Economico.....	R\$ 301.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 11.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Legislativa.....	R\$ 600.000,00
- Judiciária.....	R\$ 81.000,00
- Administração e Planejamento.....	R\$ 2.273.000,00
- Agricultura.....	R\$ 191.000,00
- Comunicações.....	R\$ 12.000,00
- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 95.000,00
- Educação e Cultura.....	R\$ 3.496.000,00
- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.042.000,00
- Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 220.000,00
- Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.220.000,00
- Assistência e Previdência.....	R\$ 470.000,00
- Transporte.....	R\$ 1.300.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO...	R\$ 11.000.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Correntes.....	R\$ 8.414.000,00
- Despesas de Capital.....	R\$ 2.586.000,00
TOTAL.....	R\$ 11.000.000,00



Prefeitura Municipal de Campina Verde



Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta pôr cento) do total da despesa fixada para reforçar dotações orçamentarias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo Único- Não oneram o limite estabelecido no artigo anterior:

I- O excesso de arrecadação verificado no exercício;

II- As suplementações às dotações, quando se referirem a remanejamento interno de cada Secretaria;

III- As suplementações de dotações que correspondam à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências, contribuições Federais e outras da mesma natureza, quando a fonte utilizada for o excesso de arrecadação das referidas receitas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de capital conforme prevê o inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, em 01 de Janeiro de 1997.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em 06 de Dezembro de 1996, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal